



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
**Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399**

**A T O      № 051/89**

**DISCIPLINA A CONCESSÃO  
DE PRÊMIOS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, V, da Lei 0. do Município e § 1º, do art. 1º, da Lei nº 791, de 22 de dezembro de 1.988,

**R E S O L V E :**

**artº 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, por ato de sua Mesa Diretora, poderá autorizar premiação a eventos realizados na circunscrição do Município.

**artº 2º** - As entidades promotoras do evento, para habilitarem-se à concessão de premiação, deverão estar devidamente cadastradas e comprovar seu regular funcionamento.

**§ único** - O evento deverá ter comprovada sua efetivação, fornecendo a entidade promotora o resultado final à Câmara.

**artº 3º** - Os pedidos de premiação serão concedidos para cada uma das entidades do Município tão somente em uma única oportunidade anualmente, mediante requerimento devidamente instruído.

**artº 4º** - Este ato entrará em vigor a data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 08 de maio de 1.989

Ver. FERNANDO R. LOPES - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Ver. LEÃO LONDRES R. SILVA - 1º Secretário